



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

Home page www.caboverde.mg.gov.br E.mail caboverdemg@caboverde.mg.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 198/2025 = 27/05/25

Promove a criação de Ação no Plano Plurianual - PPA, inclusão na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e toma outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE, ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovado a criação da Ação Contábil, abaixo descrita, no Plano Plurianual de Investimentos – PPA, instituído pela Lei Complementar nº 159/2021:

Programa:		2503 Distribuição da Energia		
01 – Denominação da ação: Código: 1.257		02 – Descrição da ação: Incentivo financeiro para o desenvolvimento e promoção da competitividade		
03 – Características da ação: [x] Nova Início: 05/2025 Término 12/2025				
04 – Unidade responsável pela execução da ação: Código: 02 – Executivo – 12 – Secretaria Municipal de Inovação e Desenvolvimento Econômico – 04 – Administração; 122 – Administração Geral; 4516 – Promoção da Competitividade – atração para assuntos estratégicos; 1257 Incentivo Financeiro para desenvolvimento e promoção da competitividade. 33904800 – Outros Auxílios Financeiros a pessoas físicas.				
05 – Meta Física	2022	2023	2024	2025
	0	0	0	1
06 – Meta Financeira	0,00	0,00	0,00	7.000,00



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

Home page www.caboverde.mg.gov.br E.mail caboverdemg@caboverde.mg.gov.br

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a incluir a ação na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO instituída pela Lei Complementar nº 190/2024.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Cabo Verde, 27 de maio de 2025; ano do 159º aniversário da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Cláudio Antônio Palma
PREFEITO MUNICIPAL

Celso Alberto Lourenço Filho
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO